



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.244 / 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 08 de Junho de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fins específicos à realização do pagamento da contrapartida ao Governo do Estado de São Paulo para recebimento de fundos pelo Banco do Povo Paulista do Município de Chavantes.

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido Crédito Especial deverá ser composto pela Função II – Trabalho, Sub-Função 334 – Fomento ao Trabalho, observado o seguinte desdobramento:

02		PODER EXECUTIVO
	01	GABINETE
		MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS
<i>Fonte 01</i>	<i>3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00</i>
TOTAL.....		R\$ 5.000,00

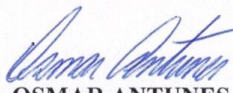
Artigo 2º - Servirá para cobertura do presente crédito, o produto da anulação parcial da seguinte categoria econômica do orçamento vigente:

<i>Ficha 045</i>	<i>9.9.99.99</i>	<i>Reserva de Contingência.....R\$ 5.000,00</i>
TOTAL.....		R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 10 de Junho de 2015.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014